

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 90033/2024

## CONTRATANTE (UASG)

UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA,  
POR MEIO DA UASG 153178 (POLO CENTRO DE COMPRAS DA UTFPR).

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS  
SOFTWARES AUTOCAD LT E REVIT LT

## VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.938,47 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA  
E SETE CENTAVOS)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 26/11/2024 ÀS 08H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASES DE LANCE
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
**UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90033/2024**  
**LEI Nº 14.133/2021**

Processo Administrativo nº 23064.052714/2024-30

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Ponta Grossa, UASG 153178, inscrita no CNPJ 75.101.873/0005-13, sediada na Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330, Jardim Carvalho, **por meio do(a) Departamento de Materiais e Patrimônio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Guarapuava**, sediado(a) na Av. Guarapuava, 800, Bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava - PR, CEP 85.051-010, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

**Data da sessão:** 26/11/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso dos softwares AutoCAD LT e Revit LT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso temporário, software <b>AutoCAD LT</b> , pelo período de <b>12 meses</b> , versão 2025, com fornecimento de acesso a upgrades e novas versões durante a validade da licença.	27502	Un.	01	R\$ 2.206,49	R\$ 2.206,49
2	Licença de uso temporário, software <b>AutoCAD LT</b> , pelo período de <b>36 meses</b> , versão 2025, com fornecimento de acesso a upgrades e novas versões durante a validade da licença	27502	Un.	02	R\$ 6.605,97	R\$ 13.211,94
3	Licença de uso temporário, software <b>Revit LT</b> , pelo período de <b>12 meses</b> , versão 2025, com fornecimento de acesso a upgrades e novas versões durante a validade da licença.	27502	Un.	02	R\$ 2.439,05	R\$ 4.878,10
4	Licença de uso temporário, software <b>Revit LT</b> , pelo período de <b>36 meses</b> , versão 2025, com fornecimento de acesso a upgrades e novas versões durante a validade da licença.	27502	Un.	02	R\$ 7.320,97	R\$ 14.641,94

1.2. Havendo divergência entre a descrição dos produtos ou serviços contida neste aviso de dispensa e o lançado no Comprasnet, **deve-se seguir a descrição do aviso de licitação**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP),  
Compras: Aviso de Dispensa Eletrônica 4579475 SEI 23064.052714/2024-30 / pg. 2

e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca

do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance

por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente da contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que

insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será enviada a Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

## 8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 0,5% até 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso (Termo de Referência).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice ANEXO I. 1 - Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.



**CONTRATAÇÃO**, em (at) 19/11/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4579475** e o código CRC (and the CRC code) **170546F2**.



## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC - LEI 14.133/2021\*

\*modelo padronizado da AGU, versão maio de 2023, adaptado.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso dos softwares AutoCAD LT, por 12 e 36 meses, e Revit LT, por 12 e 36 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso temporário, software <b>AutoCAD LT</b> , pelo período de <b>12 meses</b> , versão 2025, com fornecimento de acesso a upgrades e novas versões durante a validade da licença.	27502	Un.	01	R\$ 2.206,49	R\$ 2.206,49
2	Licença de uso temporário, software <b>AutoCAD LT</b> , pelo período de <b>36 meses</b> , versão 2025, com fornecimento de acesso a upgrades e novas versões durante a validade da licença	27502	Un.	02	R\$ 6.605,97	R\$ 13.211,94
3	Licença de uso temporário, software <b>Revit LT</b> , pelo período de <b>12 meses</b> , versão 2025, com fornecimento de acesso a upgrades e novas versões durante a validade da licença.	27502	Un.	02	R\$ 2.439,05	R\$ 4.878,10
4	Licença de uso temporário, software <b>Revit LT</b> , pelo período de <b>36 meses</b> , versão 2025, com fornecimento de acesso a upgrades e novas versões durante a validade da licença.	27502	Un.	02	R\$ 7.320,97	R\$ 14.641,94

**Observação:** HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E O LANÇADO NO COMPRASNET, DEVE-SE SEGUIR A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado de fornecimento de licenças temporárias de softwares.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em:

<b>Campus Campo Mourão</b>
Aquisição de 01 licença do <i>software</i> AutoCAD LT, com assinatura de 12 meses, para ambiente Windows 10 (solução CAD).
Aquisição de 01 licença do <i>software</i> Revit LT, com assinatura de 12 meses, para ambiente Windows 10 (solução BIM).
<b>Campus Guarapuava</b>
Aquisição de 02 licenças do <i>software</i> AutoCAD LT, com assinatura de 36 meses, para ambiente Windows 10 (solução CAD).
Aquisição de 02 licenças do <i>software</i> Revit LT, com assinatura de 36 meses, para ambiente Windows 10 (solução BIM).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade dos setores relacionados às atividades de engenharia civil possuírem ferramentas adequadas para o pleno desempenho de duas atribuições, o que perpassa pelo acesso a softwares de CAD e BIM.

3.2. Conforme contratação prévia, avaliou-se que os softwares AutoCAD e Revit contemplam as demandas técnico-profissionais, que são softwares que dispensam investimentos secundários em capacitação de usuários ou configuração de equipamentos, e que são soluções consolidadas no mercado sem ocorrências de problemas de integração ou compatibilidade.

3.3. Desta forma, e em síntese, fundamenta-se a atual contratação:

- a) interoperabilidade CAD/BIM plena, por serem do mesmo fabricante;
- b) desnecessidade de contratações agregadas durante a vida útil das soluções;
- c) soluções amplamente utilizadas no mercado e na Administração Pública;
- d) futuros usuários já detentores dos conhecimentos necessários para operação;
- e) custos associados aos serviços são acessíveis no ano em curso, facilitando a aquisição;
- f) não existem custos adicionais relacionados a atualizações ou novas versões do software durante a vida útil das soluções;
- g) a possibilidade de utilizar serviços que empregam tecnologias atualizadas;
- h) as usuários não estão limitados a trabalhar somente no dispositivo em que o software foi originalmente instalado (permite-se a instalação em até três dispositivos, mesmo que o uso não possa se dar concomitantemente em mais de um deles);
- i) não há despesas extras ou taxas adicionais para suporte técnico;
- j) isenção da equipe de TI institucional em relação à instalação e manutenção de software em cada máquina..

3.4. As necessidades de negócio estão amparadas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027, nos macro-objetivos, Infraestrutura física, item 70, Apoiar a implantação de tecnologia BIM para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, e item 76, Estabelecer suporte orçamentário para incrementar de forma substancial o fornecimento de funcionalidades e sistemas de software para uso institucional.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) criação de arquivos CAD em 2D;
- b) recursos para Modelagem de Informação da Construção (BIM);
- c) interoperabilidade entre as soluções CAD e BIM;
- d) banco de dados integrado;
- e) dimensionamento inteligente, com medições automáticas;
- f) anotações versáteis em desenho, com uso de textos, tracejados e tabelas;
- g) interação completa com arquivos extensão .dwg;
- h) importação e exportação, com leitura de dados, em arquivos .pdf.

#### 4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### 4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

#### 4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6. Garantia da Contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por entender que a exigência limitaria a competição, além de não se enquadrar no escopo do objeto - fornecimento de

licença de software.

#### 4.7. **Informações relevantes para a apresentação da proposta:**

4.7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.7.1.1. Fornecimento de licença, incluso acesso e registros necessários, individualizado por *campus*.

### 5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratada, inerentes ao fornecimento do item;

5.2.2. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.3. propiciar todos os meios necessários ao acompanhamento do fornecimento dos itens pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.4. fazer a transição contratual, quando for o caso.

### 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Fornecimento do item: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Acompanhamento da instalação e operação do item fornecido: por 15 dias após a instalação e do primeiro uso por parte da contratante.

6.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme o *campus* requerente, com a confirmação e dados licença enviados para:

6.2.1. *Campus* Campo Mourão: depro-cm@utfpr.edu.br;

6.2.2. *Campus* Guarapuava: depro-gp@utfpr.edu.br;

6.2.3. *Campus* Ponta Grossa: depro-pg@utfpr.edu.br;

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.4.1. Ordem de Serviço;

6.4.2. E-mail;

6.4.3. Telefone;

6.4.4. Aplicativos de mensagem.

6.5. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

### 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.15. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.1.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- a) ativação de todas licenças adquiridas;
  - b) verificação, junto à Autodesk, se a licença adquirida corresponde ao solicitado em especificações técnicas e vigência.
- 8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.8.1. o prazo de validade;
  - 8.8.2. a data da emissão;
  - 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.8.5. o valor a pagar; e
  - 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.
- 8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.2.1. **Habilitação jurídica:**

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.938,47 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade.

Ação: 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

Fonte: 1000000000

**12. ANEXOS**

## 12.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANDRE GEORGE LAUER, COORDENADOR(A)**, em (at) 30/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FERNANDA HENNEBERG, ENGENHEIRO-AREA**, em (at) 05/11/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUCAS FELIPE FUKUSHIMA RODRIGUES, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 05/11/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WLADimir RIBEIRO JUNIOR, ENGENHEIRO-AREA**, em (at) 07/11/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CESAR BUENO FRANCO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 14/11/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4482612** e o código CRC (and the CRC code) **5367C031**.

# Estudo Técnico Preliminar 128/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

A aquisição de licença de uso de softwares CAD e BIM permite aos setores relacionados às atividades de engenharia, notadamente o Departamento de Projetos e Obras, o pleno desempenho de suas funções, além do devido acesso a layouts e projetos criados não apenas dentro do Sistema UTFPR, mas também àqueles criados por empresas contratadas para serviços e obras de engenharia específicas. A falta de licença institucional para ambos os softwares vinha acarretando que tais setores precisassem encontrar soluções insuficientes diante das necessidades institucionais, ocasionando perda de agilidade, produtividade e qualidade.

Neste sentido, em 2023 foi providenciada a contratação do licenciamento através do processo 23064.051124/2023-17, sendo avaliado e demonstrado naquela oportunidade que os softwares AutoCAD e Revit, ambos na versão limitada (LT) - em oposição à versão completa -, atendiam aos requisitos técnicos e econômicos, perfazendo, pois, a maior vantagem para a Administração Pública.

Com a expiração de algumas licenças adquiridas em 2023, procede-se a este estudo sobre a manutenção das licenças CAD e BIM para os *campi* Guarapuava e Ponta Grossa. O *Campus* Campo Mourão não adquiriu licenças em 2023, manifestando, agora, o interesse por participar do estudo.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESEG-CM	Wladimir Ribeiro Júnior
DEPRO-GP	César Bueno Franco
DEPRO-PG	Fernanda Aparecida Henneberg

## 4. Necessidades de Negócio

Por ocasião do encerramento das licenças vigentes, as necessidades de negócio da contratação realizada em 2023 permanecem, mas com as devidas atualizações decorrentes da experiência com a solução contratada.

Necessidade Original	Necessidade Atualizada
Contemplar solicitações específicas dos setores ligados a obras e serviços de engenharia dos <i>campi</i> Guarapuava e Ponta Grossa, que necessitam de softwares CAD e BIM apropriados para o melhor desempenho de suas atividades. Neste sentido, contempla-se prover tais setores de licenças de softwares que melhorarão o desempenho de suas atividades técnico-profissionais próprias.	Necessidade atendida pela solução vigente, mas acrescida, agora, pela necessidade de prover também o <i>Campus</i> Campo Mourão, que também carece de softwares apropriados.

<p>Encontrar softwares que dispensem investimentos secundários em capacitação e/ou configuração, de modo que os futuros usuários não necessitem outras ações para viabilizar o pleno uso das soluções.</p>	<p>Necessidade atendida pela solução vigente, de modo que não houve neste período dificuldades na operação dos softwares; mas acrescida, agora, pela necessidade de contemplar também o <i>Campus</i> Campo Mourão com uma solução que dispense investimentos em capacitação e/ou configuração.</p>
<p>Determinar soluções consolidadas no mercado e na Administração Pública, com amplo suporte e base de apoio, e incontestável integração e compatibilidade com as soluções correntes novamente no mercado e na Administração Pública, dado que, majoritariamente, tais soluções produzem arquivos que devem circular entre licitantes, contratados e órgãos da administração pública.</p>	<p>Necessidade atendida pela solicitação vigente, de modo que não houve neste período nenhuma ocorrência derivada de problemas de integração ou compatibilidade; mas acrescida, agora, pela necessidade de contemplar também o <i>Campus</i> Mourão com uma solução consolidada no mercado e na Administração Pública.</p>

Assim, a disponibilização de licenças de softwares CAD e BIM são necessárias para a continuidade dos serviços desempenhados pelas áreas demandantes e o para aperfeiçoamento desses serviços.

As necessidades de negócio estão amparadas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027, nos macro-objetivos, *Infraestrutura física*, item 70, *Apoiar a implantação de tecnologia BIM para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia*, e item 76, *Estabelecer suporte orçamentário para incrementar de forma substancial o fornecimento de funcionalidades e sistemas de software para uso institucional*.

## 5. Necessidades Tecnológicas

A solução deverá atender ao *Campus* Campo Mourão, mantendo o atendimento aos *campi* Guarapuava e Ponta Grossa, nos seguintes aspectos:

- criação de arquivos CAD em 2D;
- recursos para Modelagem de Informação da Construção (BIM);
- interoperabilidade entre as soluções CAD e BIM;
- banco de dados integrado;
- dimensionamento inteligente, com medições automáticas;
- anotações versáteis em desenho, com uso de textos, tracejados e tabelas;
- interação completa com arquivos extensão .dwg;
- importação e exportação, com leitura de dados, em arquivos .pdf.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os requisitos colocados como necessários e suficientes à escolha da solução, quando da contratação vigente até novembro de 2024, se mostram válidos, mantendo-se neste novo processo:

- disponibilidade na versão mais atual e estável;

- direito a atualizações/correções durante o ciclo de vida do produto;
- documento para registro/licença de uso, com todas as informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;
- arquivamento individualizado, pela empresa vencedora da licitação, de tais informações contidas no documento para registro/licença de uso, de modo a provê-las à contratante, em eventual necessidade de procedimentos junto ao fabricante;
- idioma no Português (Brasil);
- compatibilidade com o ambiente Windows 10;
- suporte para instalação, configuração e operação.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

As premissas para a definição das quantidades são:

### DESEG-CM:

Atualmente, o Departamento de Serviços Gerais da UTFPR-CM é onde encontra-se o Engenheiro Civil do *campus*, responsável pelos processos de engenharia, dispondo de um total de 01 (uma) estação de trabalho com desktop para uso. Assim, é entendido que a satisfação das necessidades atuais da área requer 01 (uma) licença de software para CAD e 01 (uma) licença para BIM. O *Campus* Campo Mourão não possui nenhuma licença ativa para nenhum desses softwares.

<b>Demanda</b>	<b>Quantidade</b>
Solução CAD - <i>Campus</i> Campo Mourão	01
Solução BIM - <i>Campus</i> Campo Mourão	01

### DEPRO-GP:

Atualmente, o Departamento de Projeto e Obras da UTFPR-GP dispõe de um total de 05 (cinco) estações de trabalho com desktop para uso pela equipe técnica. Levando em consideração, principalmente, as restrições orçamentárias e outras limitações de ordem técnica, é entendido que a satisfação das necessidades atuais da área requer, no mínimo, 02 (duas) licenças de software tanto para para CAD quanto para BIM. Destaca-se que as licenças vigentes no *Campus* Guarapuava (02 para CAD, 02 para BIM) expiram em novembro de 2024.

<b>Demanda</b>	<b>Quantidade</b>
Solução CAD - <i>Campus</i> Guarapuava	02
Solução BIM - <i>Campus</i> Guarapuava	02

DEPRO-PG:

Atualmente, o Departamento de Projeto e Obras (DEPRO) da UTFPR-PG dispõe de um total de 04 (quatro) estações de trabalho com desktop para uso pela equipe técnica. Levando em consideração, principalmente, as restrições orçamentárias e outras limitações de ordem técnica, é entendido que a satisfação das necessidades atuais da área requer, no mínimo, 02 (duas) licenças de software para CAD e 01 (uma) licença de software para BIM. Em 2023, o setor adquiriu 02 (duas) licenças CAD com validade de 36 meses, estando, portanto, vigentes; adquiriu ainda 01 (uma) licença BIM com validade de 12 meses, que expirará em novembro de 2024.

<b>Demanda</b>	<b>Quantidade</b>
Solução CAD - <i>Campus</i> Ponta Grossa	00
Solução BIM - <i>Campus</i> Ponta Grossa	01

É importante destacar que a disponibilização das licenças ocorre por meio de chaves de acesso que são ativadas individualmente a cada utilização do software. Portanto, outros computadores poderão ter os softwares instalados, no entanto em apenas um deles o softwares poderá ser usado, sem a possibilidade de uso simultâneo.

## 8. Levantamento de soluções

Em coerência com o levantamento realizado no processo anterior (23064.051124/2023-17), pesquisas nos sistemas oficiais do governo (Painel de Preços e Compras.gov.br) ainda conduzem à conclusão de os softwares da fabricante Autodesk são soluções corriqueiras na administração pública quando necessita-se de soluções CAD (AutoCAD) e BIM (Revit).

Nota-se, por outro lado, a existência dos produtos Autodesk no Catálogo de Soluções de TIC, reforçando que diferentes órgãos públicos, em número significativo, concluem pela pertinência de tais softwares.

Esses diferentes órgãos da administração pública assentam suas justificativas pela solução no seguinte tripé: uniformização, compatibilidade e capacitação (no caso, a dispensa de capacitação para uso, dado serem soluções com as quais os profissionais de engenharia civil já tiveram, em sua maioria, algum grau de contato).

Ressalte-se ainda que os arquivos de extensão .dwg, utilizados para projetos e plantas e de majoritário uso no meio da engenharia civil, é de propriedade da Autodesk, o que torna potencialmente disfuncional a adoção de soluções externas para operar tais arquivos.

Todos esses elementos foram experimentados como verdadeiros, pelo DEPRO-GP e pelo DEPRO-PG, durante este ano de uso dos softwares AutoCAD e Revit (23064.051124/2023-17), do que a opção por outras soluções surge como desvantajosa à Administração Pública.

Como alternativas, podem ser citadas softwares gratuitos para CAD e BIM, como OpenSCAD e Sketchup Free.

Logo, temos:

<b>n°</b>	<b>Solução</b>
1	AutoCAD

2	Revit
3	Softwares gratuitos CAD
4	Softwares gratuitos BIM

### 9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
<b>A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública</b>	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
<b>A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?</b>	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
	Solução 4		x	
<b>A Solução é composta por software livre ou software público?</b>	Solução 1		x	
	Solução 2		x	

	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
<b>A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?</b>	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
<b>A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?</b>	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
<b>A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?</b>	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Softwares gratuitos para CAD e BIM são opções de softwares código aberto, que trazem o benefício da gratuidade, desobrigação de licença para distribuição, e código fonte aberto à alteração por qualquer usuário.

Contudo, são soluções que não estão consolidadas no mercado e na Administração Pública, sofrem algumas incompatibilidades de seus arquivos quando operados em soluções consolidadas no mercado e na Administração Pública, apresentam interface e funções peculiares à lógica do software (com potencial necessidade de treinamento e/ou aclimação por parte dos usuários), têm menor estabilidade dentro do sistema operacional, e têm, por fim, funcionalidades menos complexas e com maiores restrições de ferramentas.

Dado o uso previsto para tais soluções, que envolve os aspectos quantitativos e qualitativos de uma obra/serviço de engenharia, com necessário intercâmbio com licitantes e contratados, e ainda a operação por uma equipe já habituada às soluções consolidadas no mercado, consideram-se inviáveis as soluções de softwares gratuitos para CAD e BIM.

Já as soluções AutoCAD e Revit, após um ano do processo de aquisição de licenças pelo DEPRO-GP e DEPRO-PG (23064.051124/2023-17), suscitam as mesmas conclusões a que grande parte da administração pública chegou: oferecem diferenciais em termos de uniformização, compatibilidade e (desnecessidade de) capacitação.

Diante de todos esses elementos, os *Campi* Guarapuava e Ponta Grossa endossam que a solução buscada não diverge da já encontrada anteriormente - AutoCAD e Revit -, enquanto o *Campus* Campo Mourão, tendo ciência daquele estudo técnico preliminar (23064.051124/2023-17), manifesta concordância com a avaliação então feita e aqui mantida.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Considerando que as soluções escolhidas são correntes na administração pública e no mercado, adotou-se o seguinte procedimento para levantar os custos da contratação cotejada.

Primeiramente, **(I)** foi consultado o site oficial da Autodesk.

A seguir, **(II)** foram consultados revendedores credenciados pela Autodesk, resultando em 13 (treze) solicitações de orçamento e 04 (quatro) orçamentos obtidos.

E depois, por fim, **(III)** levantados os custos que a administração pública tem praticando, conforme acessível nos sistemas oficiais do governo (Painel de Preços e Compras.gov.br), mediante análise crítica dos resultados.

Assim, tem-se:

**I** - Valores para AutoCAD e Revit praticados pela própria fabricante:

a) AutoCAD - 4445063;

b) Revit - .

**II** - Tentativas de orçamentos com revendedores :

a) Best Sul (<http://best.sul.com.br>): não respondido.

b) Bim Excellence (<http://www.bimexcellence.com.br>): não respondido.

c) Brasoftware (<http://www.brasoftware.com.br>): orçamento fornecido.

d) CAMServ Solutions (<http://camservsolutions.com>): não respondido.

e) Colmaker (<http://colmaker.com.br>): não respondido.

f) ENG (<http://www.eng.com.br>): não respondido.

- g) Grapho (<http://www.grapho.com.br>): orçamento fornecido.
- h) MAPData (<http://mapdata.com.br>): orçamento fornecido.
- i) OS Solutions (sem site, atual fornecedora): orçamento fornecido.
- j) Solo Network (<http://www.solonetwork.com.br>): não respondido.
- k) Tradework (<http://www.tradework.com.br>): não respondido.
- l) Trino Tecnologia (<http://www.trinotecnologia.com.br>): não respondido.

**III** - A consulta aos sistemas oficiais do governo (Painel de Preços e Compras.gov.br) se mostrou dificultosa, uma vez que existem diferentes CATSER possíveis para o objeto de interesse, além de descritivos de objetos nem sempre com os recursos suficientes para a identificação completa desse objeto.

Painel de Preços:

- a) Descrição complementar buscando por 'AUTOCAD': 4445089
- b) Descrição complementar buscando por 'REVIT': 4445085

Compras.gov.br:

- a) CATSER 27464: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR;
- b) CATSER 27472: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR;
- c) CATSER 27502: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE;

Considerando que as consultas às compras públicas carecem de análise crítica, das consultas ao Painel de Preços e Compras.gov.br concluiu-se:

	<p><b>a)</b> Instituto de Estudos no Mar Almirante Paulo Moreira (Comando da Marinha) - UASG 753000 - Dispensa de Licitação 90011/2024 (4456739): desconsiderado, por apresentar valor incomumente abaixo do valor praticado no mercado*.</p> <p><b>b)</b> Prefeitura Municipal de Porto Velho (Estado de Rondônia) - UASG 925172 - Dispensa de Licitação 00007 /2023 (4456739): desconsiderado, por apresentar valor incomumente abaixo do valor praticado no mercado*.</p>	
--	--	--

<p><b>Painel de Preços</b></p>	<p>c) Serviço Social da Indústria (SESI /DF) - UASG 925164 - Pregão 00055 /2023 (4456739): desconsiderado, por apresentar valor incomumente abaixo do valor praticado no mercado*.</p> <p>d) Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - UASG 70006 - Pregão 00031 /2023 (4456513): considerado.</p> <p>e) Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul - UASG 70021 - Dispensa de Licitação 90010/2024 (4456739): desconsiderado, por apresentar valor incomumente abaixo do valor praticado no mercado*.</p>	<p>* Os preços desconsiderados realizariam uma composição de custos que parece inferior aos preços praticados pelo mercado. Tomando por referência os valores praticados pelo fabricante (Autodesk), os valores chegam a ser 26% menores. Mesmo considerando que orçamentos de fabricantes e revendedores inclua margem de lucro, a diferença a menor de 1/4 do valor parece gerar riscos demasiados de uma licitação deserta.</p>
<p><b>Compras.gov.br</b></p>	<p>a) Justiça Federal - UASG 90025 - Dispensa de Licitação 90007/2024 (4456531): considerado.</p> <p>b) Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia - UASG 928526 - Dispensa de Licitação 90006/2024 (4456531): considerado.</p> <p>c) Instituto Federal de Educação Científica e Tecnológica de Santa Catarina - UASG 158516 - Pregão 92005/2024 (4456513): considerado.</p>	

Em síntese, os custos comparados são:

	Item 1 - NOVA LICENÇA - AutoCAD LT 12 meses	Item 2 - NOVA LICENÇA - AutoCAD LT 36 meses	Item 3 - NOVA LICENÇA - Revit LT 12 meses	Item 4 - NOVA LICENÇA - Revit LT 36 meses
<b>Fornecedor Grapho</b>	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
<b>Fornecedor Brasoftware</b>	R\$ 2.833,94	R\$ 8.509,66	R\$ 2.943,54	R\$ 8.830,63

<b>Fornecedor OS Solutions</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.010,00	R\$ 6.050,00
<b>Fornecedor MAPData</b>	R\$ 2.799,47	R\$ 8.406,13	R\$ 2.907,73	R\$ 8.723,20
<b>Fornecedor Autodesk</b>	R\$ 2.152,00	R\$ 6.456,00	R\$ 2.184,00	R\$ 6.551,00
<b>UASG 753000</b>	R\$ 1.600,00 (desconsiderado)	R\$ --/--	R\$ --/--	R\$ --/--
<b>UASG 925172</b>	R\$ --/--	R\$ 4.800,00 (desconsiderado)	R\$ --/--	R\$ --/--
<b>UASG 925164</b>	R\$ 1.537,50 (desconsiderado)	R\$ --/--	R\$ --/--	R\$ --/--
<b>UASG 70006</b>	R\$ --/--	R\$ 5.415,00	R\$ --/--	R\$ --/--
<b>UASG 70021</b>	R\$ 1.820,00	R\$ --/--	R\$ --/--	R\$ --/--
<b>UASG 90025</b>	R\$ 1.850,00	R\$ --/--	R\$ --/--	R\$ --/--
<b>UASG 158516</b>	R\$ --/--	R\$ 5.485,00	R\$ --/--	R\$ --/--
<b>UASG 928526</b>	R\$ 1.800,00 (desconsiderado)	R\$ --/--	R\$ --/--	R\$ --/--

Considerando a diferença entre os valores encontrados no PNCP e aqueles dos fornecedores, considerou-se pertinente manter em consideração todos eles, e não somente os três de menor valor, haja vista alcançar um preço condizente com o que é praticado no mercado.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Durante as licenças adquiridas pelo processo 23064.051124/2023-17, confirmou-se também a pertinência pela escolha da versão 'LT' de tais softwares, em contraposição à versão 'full', dado que já satisfaz plenamente as necessidades dos setores técnicos, sem que o aumento de algumas funcionalidades existentes somente na versão 'full' resulte em ganhos proporcionais ao aumento de custo.

Quanto à duração da licença, pelo julgamento de conveniência e oportunidade, cada um dos *campi* pode escolher a duração da licença conforme julgamentos internos - 12 ou 36 meses.

Considerando que o *Campus* Ponta Grossa já possui a licença para o Revit LT 12 meses, e pretende renová-la, foi feito o orçamento do custo para 'renovação' em vez de 'aquisição' de licenças; contudo, a renovação supõe continuidade temporal entre duas licenças vigentes (a por vencer e a nova, que se tornam então a mesma licença com o ato da renovação). Esta variável

imprimiria um ritmo vinculativo ao processo, posto que qualquer imprevisto ensejador de atrasos poria a perder o conceito de 'renovação' com que se baseava a estimativa de custos. Note-se ainda que os custos obtidos para a renovação variam consideravelmente a depender do fornecedor, sendo que a renovação de assinatura em um chega a ser mais cara do que a aquisição de nova assinatura em outro; logo, a renovação não necessariamente significaria maior economicidade para a Administração Pública.

Assim, as soluções AutoCAD e Revit encontradas são:

- a) tempo de licença: 12 meses, 36 meses; e
- b) versão do softwares: completa (full) ou limitada (LT).

Logo:

<b>Campus Campo Mourão</b>
Aquisição de 01 licença do <i>software</i> AutoCAD LT, com assinatura de 12 meses, para ambiente Windows 10 (solução CAD).
Aquisição de 01 licença do <i>software</i> Revit LT, com assinatura de 12 meses, para ambiente Windows 10 (solução BIM).
<b>Campus Guarapuava</b>
Aquisição de 02 licenças do <i>software</i> AutoCAD LT, com assinatura de 36 meses, para ambiente Windows 10 (solução CAD).
Aquisição de 02 licenças do <i>software</i> Revit LT, com assinatura de 36 meses, para ambiente Windows 10 (solução BIM).
<b>Campus Ponta Grossa</b>
Aquisição de 01 licença do <i>software</i> Revit LT, com assinatura de 12 meses, para ambiente Windows 10 (solução BIM).

A contratação consistirá em itens isolados, de modo a favorecer a adjudicação a mais de um fornecedor:

Item	Descrição	Quantidade
1	Nova Licença AutoCAD LT, com assinatura de 12 meses	01
2	Nova Licença AutoCAD LT, com assinatura de 36 meses	02
3	Nova Licença Revit LT, com assinatura de 12 meses	02

4	Nova Licença Revit LT, com assinatura de 36 meses	02
---	---	----

### 13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 34.938,47

O detalhamento da estimativa de custo pode ser conferido na tabela de formação de preços (4445700).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Nova Licença AutoCAD LT, com assinatura de 12 meses	01	R\$ 2.206,49	R\$ 2.206,49
2	Nova Licença AutoCAD LT, com assinatura de 36 meses	02	R\$ 6.605,97	R\$ 13.211,94
3	Nova Licença Revit LT, com assinatura de 12 meses	02	R\$ 2.439,05	R\$ 4.878,10
4	Nova Licença Revit LT, com assinatura de 36 meses	02	R\$ 7.320,97	R\$ 14.641,94
Valor Total Estimado				<b><u>R\$ 34.938,47</u></b>

Considerando que a contratação agrega as demandas de três *campi*, esclarece-se que o custo estimado, quando repartido, é de:

	Item 1 - NOVA LICENÇA - AutoCAD LT 12 meses	Item 2 - NOVA LICENÇA - AutoCAD LT 36 meses	Item 3 - NOVA LICENÇA - Revit LT 12 meses	Item 4 - NOVA LICENÇA - Revit LT 36 meses	Valor Estimado Da Contratação
<b>Campus Campo Mourão</b>	R\$ 2.206,49 (01 assinatura)	--/--	R\$ 2.439,05 (01 assinatura)	--/--	<b><u>R\$ 4.645,54</u></b>
<b>Campus Guarapuava</b>	--/--	R\$ 13.211,94 (02 assinaturas)	--/--	R\$ 14.641,94 (02 assinaturas)	<b><u>R\$ 27.853,88</u></b>
<b>Campus Ponta Grossa</b>	--/--	--/--	R\$ 2.439,05 (01 assinatura)	--/--	<b><u>R\$ 2.439,05</u></b>



## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Os fatores técnico e financeiros norteadores da decisão tomada no processo de 2023 (23064.051124/2023-17) foram observados como válidos, mantendo-se no presente processo:

- interoperabilidade CAD/BIM plena, por serem do mesmo fabricante;
- desnecessidade de contratações agregadas durante a vida útil das soluções;
- soluções amplamente utilizadas no mercado e na Administração Pública;
- futuros usuários já detentores dos conhecimentos necessários para operação;
- custos associados aos serviços são acessíveis no ano em curso, facilitando a aquisição;
- não existem custos adicionais relacionados a atualizações ou novas versões do software durante a vida útil das soluções;
- a possibilidade de utilizar serviços que empregam tecnologias atualizadas;
- as usuários não estão limitados a trabalhar somente no dispositivo em que o software foi originalmente instalado (permite-se a instalação em até três dispositivos, mesmo que o uso não possa se dar concomitantemente em mais de um deles);
- não há despesas extras ou taxas adicionais para suporte técnico;
- isenção da equipe de TI institucional em relação à instalação e manutenção de software em cada máquina.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando as necessidades técnicas a serem atendidas, as demandas institucionais, e que os valores encontrados estão dentro dos valores verificados em contratações similares pela Administração Pública e pelo mercado, entende-se como economicamente justificável a escolha da solução.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

É esperado a manutenção do aperfeiçoamento dos processos - de elaboração, de quantificação, de contratação e de gestão – relacionados a projetos, sejam para obras ou serviços de engenharia. Mantém-se também um padrão de confiabilidade, disponibilidade e integridade das informações inseridas e processadas em projetos. E resguarda a integração e compatibilização de arquivos técnicos recebidos/compartilhados com licitantes e contratados.

## 17. Providências a serem Adotadas

Os softwares cotejados já se mostraram aptos a funcionar no maquinário disponível nos *campi*.

Não será necessário nenhum tipo de treinamento para uso das soluções, posto que já são opções de uso corrente pelas áreas requisitantes.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, conforme as informações contidas nesse ETP.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CESAR BUENO FRANCO**

Presidente - Integrante Requisitante

**WLADEMIR RIBEIRO JUNIOR**

Integrante Requisitante

**FERNANDA HENNEBERG**

Integrante Requisitante

**ANDRE GEORGE LAUER**

Integrante Técnico

**LUCAS FELIPE FUKUSHIMA RODRIGUES**

Integrante da Área de Compras e Contratos



*Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 10:04:55.*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ para **Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso dos softwares AutoCAD LT e Revit LT**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas pelo **Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2024** e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
VALOR TOTAL				R\$

Valor unitário = R\$ ..... (... por extenso...)

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxxx) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de execução: conforme determinado no Termo de Referência.

Endereço completo: E-mail:

Telefone:

Banco: Agência: Conta bancária:

\_\_\_\_\_  
(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FLAVIA ELAINE TOMEN DE LIMA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 19/11/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4579392** e o código CRC (and the CRC code) **6F6B3661**.